



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 014/2.020

Nomeia Servidor Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA, para os exercícios de 2019 e 2020.

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/20109, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes;

Considerando a estrutura organizacional do IPMCA, *RESOLVE:*

Artigo 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. *José Egidio dos Reis Dias Filho, Digitador, Matrícula nº 1.503, inscrito no CPF.: 871.237.206-44*, como responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, para os exercícios de 2019 e 2020.

Artigo 2º - Caberá ao referido Servidor, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência a Superintendente do IPMCA, para as devidas providências.

Handwritten signature



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

§ 2º - Não é competência do Servidor nomeado, fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

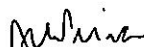
§ 3º - As certidões emitidas pelo Servidor nomeado, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Artigo 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Artigo 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, o Servidor nomeado definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

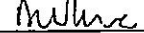
Caxambu – MG, 03 de março de 2.020.


Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 03/03/2020 a 13/03/2020. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 16 de março de 2.020.

Ass. do Servidor: 

RG/Matricula: 11564276 PC/16/111 1.157